



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Entidade Contratante:** MUNICIPIO DE DESCANSO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Setor requisitante:** SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

**Nome do Projeto:** Contratação empresa para fornecimento de cartão “vale alimentação”

**Tipo de contratação:** Contratação de serviços em geral

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública municipal possui o dever legal e institucional de assegurar aos seus servidores o recebimento regular e adequado do auxílio-alimentação, benefício previsto na legislação municipal e indispensável para a valorização do quadro funcional. Contudo, a execução desse benefício demanda a atuação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, especialmente aquelas devidamente credenciadas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, condição essencial para garantir segurança operacional, atendimento às normas federais e o correto repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados.

O Município de Descanso, entretanto, enfrentou significativos entraves na execução contratual anteriormente firmada com a empresa FaceCard, contratada para realizar tais serviços. A má gestão identificada, aliada aos recorrentes problemas nos repasses aos estabelecimentos conveniados, comprometeu gravemente a continuidade e a regularidade da política de auxílio-alimentação, gerando

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

transtornos tanto aos servidores quanto ao comércio local. Diante dessas irregularidades, instaurou-se processo administrativo interno que, ao final, culminou na rescisão contratual por falhas imputáveis à contratada.

Com a ruptura do contrato, a administração municipal precisou adotar, em caráter excepcional e provisório, o pagamento do auxílio-alimentação diretamente em folha de pagamento. Essa solução, embora necessária para evitar prejuízos imediatos aos servidores, não se mostra a mais adequada, pois não atende integralmente às finalidades do benefício, dificulta o controle específico dos valores destinados à alimentação e afasta o Município das diretrizes previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, especialmente no que tange ao uso de instrumentos próprios, rastreáveis e destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade urgente de contratar nova empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, que ofereça cartões eletrônicos modernos, seguros, dotados de chip, tarja magnética e/ou tecnologia digital equivalente, além de garantir ampla rede credenciada, transparência nos repasses, confiabilidade no gerenciamento dos saldos e plena conformidade com a legislação municipal e com o PAT. A retomada do modelo adequado de execução do auxílio-alimentação é essencial não apenas para assegurar a continuidade e a eficiência do benefício, mas também para restabelecer a segurança jurídica, administrativa e financeira indispensável à boa gestão pública.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é que a solução mais adequada é contratar uma empresa especializada para o fornecimento do serviço.

Para assegurar a correta execução do serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento do Auxílio-Alimentação aos servidores municipais, a empresa credenciada deverá atender, integralmente, a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e funcionais, indispensáveis para garantir segurança, eficiência e regularidade do benefício. Tais requisitos constituem as condições mínimas necessárias à adequada prestação dos serviços, de modo a assegurar a finalidade do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e os objetivos previstos na legislação municipal.

Inicialmente, o cartão Auxílio-Alimentação deverá permitir o uso exclusivo do benefício na aquisição de gêneros alimentícios, refeições e lanches prontos, em estabelecimentos conveniados à rede da Contratada. A disponibilização do benefício dar-se-á por meio de cartões eletrônicos novos, sem Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

uso prévio, dotados de chip, tarja magnética e/ou tecnologia digital equivalente, impressos em PVC ou material similar, contendo o nome do beneficiário, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações no ato da compra. A confecção desses cartões deverá observar elevados padrões de qualidade e segurança, de modo a reduzir a possibilidade de fraudes, falsificações ou qualquer forma de uso indevido.

O quantitativo de cartões a ser fornecido variará conforme o número de servidores beneficiários, estimado inicialmente em um número mínimo de 350 servidores. As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de beneficiários serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, podendo ser ajustadas mensalmente, sem qualquer ônus adicional para o Município. Da mesma forma, a Contratada deverá repassar, pontualmente, os valores aos estabelecimentos comerciais que aceitarem o cartão, permanecendo essa obrigação vigente inclusive após o término do contrato, sendo vedada a transferência de responsabilidade ao Município, que não responderá solidária ou subsidiariamente por tais reembolsos.

Os servidores beneficiários terão de realizar a escolha de qual empresa credenciada desejam receber o cartão para fornecimento do vale alimentação, devendo as licitantes apresentar previamente suas condições e vantagens aos usuários. Tal processo de divulgação de materiais de campanha e publicidade das empresas credenciadas será regulamentado pelo Termo de Referência, produzido com base neste estudo.

Após conhecidas as empresas credenciadas, será realizada votação aberta, em modelo definido pelo Município de Descanso, nomeando Comissão Especial para coleta, contagem, armazenamento, relatórios e auditoria do processo de votação, que deverá receber publicidade e ser disponibilizado a qualquer interessado junto ao portal do município de Descanso.

Após a escolha, em votação, a empresa mais votada pelos servidores permanecerá vinculada ao credenciado e ao fornecimento por um período mínimo de doze meses. Após o período de doze meses, o beneficiário poderá escolher nova empresa.

Todo o processo de votação será regulamentado detalhadamente no Termo de Referência, produzido a partir deste estudo.

Caberá à CREDENCIANTE, anualmente, em período de 30 (trinta) dias que anteceda a data de aniversário do contrato, convocar todos os beneficiários para promover nova escolha dentre a(s) CREDENCIADA(s), através de votação, antes da formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a correspondente CREDENCIADA escolhida, se assim o desejarem.

A definição do prazo mínimo de 12 (doze) meses para que os servidores possam solicitar alterações em sua opção pela empresa credenciada justifica-se pela necessidade de assegurar controle

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

administrativo eficiente, estabilidade operacional e previsibilidade financeira, especialmente no âmbito do Setor de Recursos Humanos e das unidades responsáveis pelo acompanhamento do contrato. Primeiramente, o período de doze meses contribui para a organização e gerenciamento adequado dos saldos vinculados a cada empresa credenciada, evitando movimentações excessivas que dificultem o acompanhamento contábil, a conciliação das informações e o controle dos repasses financeiros. Alterações frequentes poderiam gerar inconsistências nos registros, retrabalho e aumento de riscos de falhas administrativas.

Além disso, o intervalo anual permite que o Setor de RH mantenha rotinas de conferência, fechamentos periódicos e ajustes sistêmicos com maior segurança, reduzindo o volume de demandas operacionais repetitivas e garantindo a confiabilidade das informações consolidadas. A medida também colabora para evitar sobrecarga de trabalho na equipe, mantendo um fluxo de atendimento padronizado e racional. Outro ponto relevante diz respeito à execução do contrato administrativo: a previsibilidade quanto ao número de usuários vinculados a cada empresa facilita o planejamento das credenciadas, a manutenção de sua capacidade operacional e a programação dos serviços, contribuindo para a qualidade e continuidade do atendimento aos servidores. Do ponto de vista jurídico-administrativo, o prazo anual também se harmoniza ao princípio da eficiência, ao passo que limita alterações sucessivas que poderiam comprometer o equilíbrio operacional e organizacional do sistema de credenciamento. Além disso, promove economicidade, ao evitar custos indiretos decorrentes de constantes reprocessamentos, ajustes cadastrais e retrabalhos administrativos.

É vedada a concessão de deságio, descontos ou qualquer forma de redução sobre o valor contratado, estando nele incluídos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à execução do objeto.

A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento por meio digital, através de login e senha, ao responsável designado pelo Município, sendo de sua inteira responsabilidade garantir funcionalidades como inclusão e exclusão de beneficiários, ajuste de valores, solicitação de cartões, emissão de extratos, bloqueios, desbloqueios e demais operações administrativas. Como requisito mínimo, a empresa deverá possuir rede credenciada composta por estabelecimentos aptos a aceitar o cartão no Município de Descanso/SC. A rede deverá ser continuamente atualizada em site próprio, além de contar com identificação visível nos pontos de venda, com placas, selos ou adesivos e será definidas suas quantidades e obrigações no Termo de Referência gerado a partir deste estudo.

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir a entrega de novos cartões sempre que houver ingressos de servidores, sem custo à Contratante ou ao beneficiário, bem como fornecer segunda via em casos de perda, furto, roubo, extravio ou mau funcionamento, respeitando prazo

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

máximo para substituição, previsto no Termo de Referência a ser criado com base neste estudo. Não haverá cobrança de taxas adicionais para emissão ou reemissão dos cartões.

O processamento das transações deverá ocorrer de forma automática e registrará ao usuário dados essenciais, como valor utilizado, data, horário e local da compra. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá prazo para entregar os cartões e respectivas senhas no endereço oficial do Município, a ser definido de forma detalhada no Termo de Referência gerado a partir deste estudo.

Quanto aos créditos, a empresa deverá efetuar o carregamento do benefício em até 24 horas após solicitação formal, bem como permitir que créditos mensais e eventuais sejam inseridos a qualquer tempo. Solicitações de bloqueio e estorno deverão ser atendidas tempestivamente, observando prazo máximo previsto no termo de referência para devolução de valores ao saldo do beneficiário. Os créditos não utilizados no mês deverão acumular-se integralmente aos meses subsequentes, devendo permanecer disponíveis por, no mínimo, noventa dias após o encerramento do contrato. Havendo qualquer dificuldade operacional que impeça o crédito regular, a Contratada deverá apresentar solução alternativa imediata, sem ônus ao Município ou aos usuários.

A rede credenciada deverá ser ampla, diversificada e tecnicamente estruturada, abrangendo supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrúti, padarias, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios. Caberá à Contratada a instalação dos equipamentos necessários para o recebimento dos cartões, além da obrigação de comunicar à Administração quaisquer alterações na rede cadastrada.

Quanto ao atendimento e suporte, a empresa deverá manter central telefônica com funcionamento mínimo das 8h às 18h, e disponibilizar sistema informatizado completo, acessível via internet, contendo funcionalidades tanto para a Administração quanto para os beneficiários, incluindo a geração de relatórios gerenciais, extratos, consultas, solicitações diversas e emissão de notas fiscais e boletos. Todas essas funcionalidades deverão operar com estabilidade, segurança da informação e rastreabilidade.

A empresa escolhida deverá cumprir integralmente todas as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), especialmente todos os atos que o regulamentam, suas disposições de forma integral e todas as modificações e alterações em vigência.

Assim, constituem requisitos essenciais da contratação a segurança operacional do sistema, a integridade dos repasses, a regularidade das recargas, a eficiência do atendimento aos servidores, a ampla rede credenciada e o pleno atendimento às condições mínimas estabelecidas, assegurando a adequada implementação do Auxílio-Alimentação no âmbito municipal.

Para atendimento da demanda, será necessária a contratação de empresa que atue no ramo de

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

atividade relacionada e que atenda aos requisitos pertinentes da contratação.

Não serão aceitos produtos/serviços que não atendam ao descritivo técnico, adotando-se, contudo, a aceitação de produtos de qualidade superiores.

Não poderá haver subcontratação, salvo justificativa e aceite prévio do órgão licitante.

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias, frete, deslocamentos e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em face dos desafios enfrentados pela administração pública do município de Descanso na gestão de suas atividades verifica duas alternativas principais, que foram identificadas como viáveis para a implantação do sistema de fornecimento de cartões para a gestão e repasse do valor a título de vale alimentação ao servidor.

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência na concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores municipais, realizou-se levantamento de mercado voltado à análise das soluções atualmente disponíveis e praticadas pelos entes públicos. A partir dessa pesquisa, observaram-se duas opções plenamente aplicáveis ao objeto pretendido, cujas características e implicações foram avaliadas sob a perspectiva jurídica, operacional e econômica.

A primeira opção identificada consiste na realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de solução amplamente conhecida, tradicionalmente utilizada e já testada pelo Município de Descanso/SC em contratações anteriores, apresentando a vantagem de promover competitividade e padronização dos atos administrativos. Contudo, embora seja uma modalidade válida e usual, a experiência recente do Município demonstrou limitações significativas na execução do contrato firmado via pregão, especialmente no que tange aos repasses de valores aos estabelecimentos conveniados pela empresa então contratada. Além disso, a natureza do pregão — que admite a apresentação de taxas negativas e descontos agressivos — incentiva uma competição excessiva entre as empresas participantes, resultando em percentuais de deságio aparentemente vantajosos, mas que, na prática, geram desequilíbrio econômico-financeiro.

Esse desequilíbrio, por sua vez, recai sobre o comércio local, que enfrenta altas taxas de desconto para aceitar o cartão, impactando negativamente sua saúde financeira. Como consequência direta, muitos estabelecimentos deixam de aderir à rede credenciada, restringindo o acesso dos servidores ao Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## Município de Descanso

### Estado de Santa Catarina

benefício e comprometendo a efetividade da política pública. Assim, embora seja um modelo consolidado, sua eficiência prática mostrou-se limitada diante da realidade municipal.

A segunda opção verificada consiste na adoção de edital de credenciamento, no qual empresas interessadas se habilitam para fornecer o cartão Auxílio-Alimentação em condições de igualdade, desde que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração. Nesse modelo, não há disputa de preços por meio de lances ou deságios; ao contrário, o Município fixa condições objetivas mínimas — tais como taxa zero para a Administração, número mínimo de estabelecimentos credenciados no Município, comprovação documental de habilitação no PAT, padrões de qualidade dos cartões e prazos definidos para apresentação da rede credenciada e entrega da documentação. Após o credenciamento, a escolha da empresa responsável pelo cartão passa a ser realizada pelo próprio servidor, que avalia as alternativas disponíveis e opta livremente pela que considerar mais conveniente.

Essa sistemática, além de eliminar distorções competitivas que possam comprometer a rede local de comércio, devolve ao usuário final maior autonomia, amplia a rede de aceitação, fomenta a concorrência por qualidade entre as empresas e assegura ambiente operacional mais equilibrado para todos os envolvidos.

Diante da análise realizada, constata-se que, embora ambas as soluções sejam juridicamente válidas, a modalidade de credenciamento revela-se a alternativa mais viável e adequada ao Município de Descanso/SC, pois atende às necessidades atuais sem reproduzir os problemas enfrentados em contratações anteriores, especialmente no que se refere ao estrangulamento financeiro do comércio local e à restrição da rede credenciada.

Ao evitar a prática de taxas negativas e ao permitir que mais de uma empresa opere simultaneamente, preserva-se o equilíbrio econômico do sistema, garante-se liberdade de escolha ao servidor e estabelece-se um ambiente mais saudável e sustentável para a execução do Auxílio-Alimentação.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada às necessidades atuais do Município de Descanso/SC é a adoção do modelo de credenciamento, que se mostra mais eficiente, equilibrado e coerente com a realidade operacional, econômica e social envolvida na concessão do Auxílio-Alimentação. Essa forma de contratação, ao contrário de modalidades competitivas que se baseiam em lances e taxas negativas, privilegia critérios qualitativos, segurança jurídica e estabilidade na execução do serviço, afastando os problemas já

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

enfrentados em contratos anteriores e garantindo maior proteção ao comércio local e aos servidores beneficiários.

No modelo de credenciamento, diversas empresas especializadas podem se habilitar de forma simultânea, desde que cumpram as exigências técnicas, legais e operacionais definidas pela Administração. A escolha da empresa que administrará o benefício passa a ser realizada diretamente pelo servidor, que avalia as alternativas disponibilizadas e opta por aquela que considerar mais vantajosa. Esse desenho contratual promove um ambiente de concorrência saudável e contínua, baseado na qualidade dos serviços oferecidos, na amplitude da rede de estabelecimentos credenciados e na eficiência no atendimento ao usuário, e não em descontos excessivos que possam comprometer o equilíbrio econômico do sistema.

A solução, portanto, compreende o CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) no ramo de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, dotados de chip, tarja magnética e/ou tecnologia eletrônica equivalente, confeccionados em PVC ou material similar, com senha pessoal e intransferível, destinados às recargas mensais do benefício. Todas as empresas que pretenderem se credenciar deverão ser previamente habilitadas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, assegurando conformidade com as normas federais e garantindo que o repasse dos recursos seja realizado de maneira segura e regular. O objeto será executado conforme as condições e exigências definidas na Lei Municipal nº 2.091/2025, que rege a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais.

No que se refere às condições financeiras da contratação, estabelece-se que a taxa de administração a ser praticada pelas empresas credenciadas deverá ser fixada obrigatoriamente em 0,00% (zero por cento), evitando repasses adicionais ao Município e impedindo que a estrutura do comércio local seja onerada por taxas de desconto abusivas. O percentual aplicável à execução dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, garantindo previsibilidade à Administração e estabilidade às empresas habilitadas. O único reajustamento admitido será aquele relativo aos valores efetivamente pagos aos servidores, os quais poderão ser atualizados conforme legislação municipal específica, de acordo com índice oficial do Município de Descanso ou outro que o venha a substituir, e ainda mediante ganho real, quando previsto em norma própria.

Não será permitido nenhum tipo de bônus, desconto, qualquer programa de recompensa que envolva operação de cashback, créditos extra, bônus em dinheiro ou qualquer tipo de retorno econômico aos servidores como vantagens no momento da escolha do cartão alimentação, sendo a prática motivo para desclassificação da credenciada.

Além das recargas mensais ordinárias, a solução também contempla a possibilidade de que o

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## Município de Descanso

### Estado de Santa Catarina

servidor receba complementações adicionais, bonificações eventuais ou outros benefícios previstos em legislação específica, especialmente aqueles estabelecidos pela Lei Municipal do auxílio-alimentação, pela legislação referente ao bônus de Natal, ou por qualquer norma que venha a alterá-las ou substituí-las. Caberá à empresa credenciada garantir plena operacionalização desses créditos extraordinários, observando os mesmos prazos, padrões de segurança e requisitos técnicos estabelecidos para as recargas regulares.

Dessa forma, a solução adotada apresenta um conjunto harmônico de mecanismos que asseguram a continuidade do benefício, fortalecem a rede comercial local, conferem maior liberdade de escolha ao servidor e eliminam distorções financeiras criadas por modelos competitivos tradicionais. O credenciamento, enquanto solução, oferece ao Município de Descanso um sistema mais estável, transparente e funcional, capaz de atender plenamente às exigências legais e às necessidades administrativas, garantindo eficiência, segurança e modernidade na concessão do Auxílio-Alimentação.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e adequada definição dos parâmetros econômicos da contratação, procede-se à estimativa das quantidades envolvidas e do valor global a ser despendido pelo Poder Público.

Atualmente, o Município de Descanso contabiliza aproximadamente 350 servidores públicos municipais, o que corresponde ao número estimado de 350 cartões eletrônicos de auxílio-alimentação a serem emitidos e disponibilizados pela(s) empresa(s) credenciada(s).

O valor individual mensal repassado a cada servidor é de pouco mais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), montante este regulamentado por legislação municipal específica que disciplina a concessão do auxílio-alimentação, garantindo segurança jurídica, uniformidade e regularidade no pagamento do benefício.

Com base nesse valor individual e na quantidade atual de servidores, estima-se que o Município de Descanso, o Fundo Municipal de Saúde e a Câmara Municipal de Vereadores realizem, conjuntamente, um aporte aproximado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por mês, destinado exclusivamente ao pagamento do auxílio-alimentação, uma vez que a taxa de administração da empresa credenciada deverá ser de 0,00%, inexistindo custos adicionais ao erário.

Considerando a execução continuada do benefício ao longo do exercício, projeta-se o gasto anual da contratação mediante a multiplicação do valor mensal estimado por 12 meses:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

**R\$ 150.000,00 x 12 meses = R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

Esse valor corresponde à estimativa global anual destinada ao pagamento do auxílio-alimentação aos servidores do Município de Descanso, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão ou entidade no respectivo exercício.

O valor poderá sofrer variações, sempre que o município assim o demandar, conforme atualizações por decreto ou alteração legal.

#### **PARCELAMENTO DO OBJETO**

A análise quanto ao parcelamento do objeto demonstra que há plena possibilidade e viabilidade técnica, jurídica e administrativa para sua adoção, considerando a natureza da contratação e o modelo escolhido — o credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais.

No modelo de credenciamento, o objeto não é fracionado em lotes tradicionais, como ocorre em licitações competitivas, mas sim aberto à participação simultânea de todas as empresas que atendam às condições padronizadas, previamente definidas no edital de chamamento. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso, o processo terá apenas um item.

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após avaliar detalhadamente as necessidades e especificidades da contratação em questão, que visa o CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) no ramo de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou eletrônico de vale alimentação, confeccionado em PVC ou material similar, com senha pessoal e intransferível, para recargas mensais, devidamente credenciada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, para

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## Município de Descanso

### Estado de Santa Catarina

efetuar o repasse de valores referentes ao auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, de acordo com as condições e especificações da Lei Municipal n. 2.091/2025.

Adicionalmente, registra-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. O credenciamento, por sua própria natureza, contempla todas as etapas necessárias à prestação do serviço — administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos cartões, bem como o suporte operacional junto à rede de estabelecimentos credenciados — não havendo qualquer demanda complementar que exija contratação paralela ou acessória. Assim, o objeto é autônomo, completo e suficiente em si mesmo, permitindo plena execução pelos fornecedores credenciados, conforme as condições padronizadas estabelecidas pelo Município.

#### PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Município tem publicado seu Plano de Contratações Anual para este ano 2025, e esta demanda não estava identificada, para o ano de 2025, considerando que já era objeto de um contrato vigente, mas, contudo, sofreu a rescisão pelas razões expostas na descrição da necessidade.

Registra-se ainda, que o Município de Descanso/SC não possui nenhuma licitação de mesmo objeto ou de característica semelhante ao que se pretende se oportunizar, mediante a análise das opções e requisitos deste Estudo.

#### DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do modelo de credenciamento para a contratação de empresas especializadas no fornecimento, administração e gerenciamento de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação visa alcançar uma série de resultados que refletem diretamente na melhoria da gestão pública, no fortalecimento do comércio local e, sobretudo, na garantia de regularidade e eficiência na concessão do benefício aos servidores públicos do Município de Descanso.

O primeiro resultado esperado refere-se à efetivação segura, contínua e organizada do pagamento do auxílio-alimentação, que voltará a ser operacionalizado por meio de cartão específico, superando o modelo provisório de pagamento em folha, adotado apenas em razão da necessidade emergencial decorrente da rescisão contratual com a empresa anteriormente contratada. Com o credenciamento, o Município assegura que o benefício seja concedido conforme sua natureza original, respeitando a

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

legislação municipal e garantindo ao servidor maior autonomia, segurança e praticidade no uso mensal do auxílio.

Espera-se, ainda, que o credenciamento proporcione maior estabilidade, confiabilidade e previsibilidade nos repasses aos estabelecimentos comerciais, prevenindo a ocorrência de atrasos, glosas ou descontinuidade das transferências — problemas que motivaram a rescisão do contrato anterior. Ao permitir que o servidor escolha a empresa prestadora, dentro de critérios padronizados, o Município reduz o risco de concentração de mercado e incentiva comportamentos mais sólidos e responsáveis por parte das credenciadas.

Outro resultado relevante diz respeito à ampliação e diversificação da rede credenciada de estabelecimentos, uma vez que as empresas participantes deverão comprovar, no ato da contratação, o atendimento a requisitos mínimos relacionados à cobertura comercial local. Essa exigência favorece o comércio de Descanso, fortalecendo a economia municipal e promovendo um ciclo virtuoso entre Administração, servidor e setor privado.

Além disso, por adotar taxa de administração igual a 0,00%, fixa e irredutível, o credenciamento garantirá a inexistência de custos adicionais ao Município e evitará o repasse indireto de encargos às empresas da rede credenciada, promovendo ambiente mais equilibrado e saudável para a prática comercial.

A adoção desse modelo também possibilitará maior transparência, competitividade e padronização, uma vez que todas as empresas participantes estarão sujeitas às mesmas regras, condições e prazos, conforme estabelecido no edital de chamamento. Espera-se, com isso, reduzir riscos, assegurar conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021 e proporcionar um processo contínuo, aberto e coerente com as melhores práticas de gestão pública.

Por fim, destaca-se que o resultado mais significativo é a restauração da normalidade e da eficiência no atendimento do direito dos servidores ao auxílio-alimentação, devolvendo-lhes a possibilidade de utilizar um cartão específico, moderno, seguro e amplamente aceito — recurso essencial ao bem-estar do trabalhador e ao cumprimento da política municipal de valorização do serviço público. Assim, o lançamento do edital de credenciamento e a efetividade da contratação pretendem promover estabilidade, segurança, economicidade, regularidade e confiabilidade, consolidando uma solução definitiva e plenamente adequada às necessidades do Município de Descanso.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS**

Todas as especificidades técnicas e operacionais necessárias foram detalhadamente

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



# Município de Descanso

## Estado de Santa Catarina

consideradas e estarão contempladas no Edital de Credenciamento.

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer o objeto e em pleno atendimento de suas obrigações.
- Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura do contrato;
- k) emissão da solicitação de fornecimento e,
- l) realização do empenho.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar indica que não há impactos ambientais relevantes, potenciais ou significativos decorrentes da contratação referente ao credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, confeccionados em PVC ou material similar, para utilização pelos servidores públicos do Município de Descanso.

O objeto em questão caracteriza-se essencialmente como serviço administrativo, pautado em atividades de gestão financeira, emissão de cartões e disponibilização de plataforma tecnológica para Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

operacionalização do benefício. Tais atividades não envolvem processos produtivos, obras, intervenções físicas, utilização de recursos naturais, emissões poluentes ou qualquer ação que possa gerar degradação ambiental ou impacto direto ao meio ambiente.

A emissão dos cartões, embora utilize material físico como PVC ou equivalente, não se dá em escala capaz de produzir efeitos ambientais relevantes, sendo seu descarte e substituição realizados conforme práticas comuns adotadas no setor de cartões eletrônicos, sem representar risco significativo. Ademais, o número estimado de 350 unidades não implica volume expressivo ou que demande manejo ambiental específico.

Outro ponto relevante é que o serviço contratado não demanda estrutura adicional, movimentação de equipamentos pesados, transporte contínuo ou consumo de insumos ambientais que possam representar risco, impacto ou necessidade de medidas mitigadoras. O gerenciamento da solução ocorre predominantemente por plataformas digitais, com baixa geração de resíduos e mínima interferência no meio físico.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, suas características operacionais e o volume reduzido de materiais físicos envolvidos, conclui-se que não existem impactos ambientais conhecidos ou previstos, sendo a contratação classificada como atividade de impacto ambiental irrelevante ou inexistente.

### **CONCLUSÃO**

Diante de todas as análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação por meio de edital de credenciamento para atendimento ao objeto consistente no CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) no ramo de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, com chip, tarja magnética e/ou solução eletrônica, confeccionados em PVC ou material similar, devidamente credenciadas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, destinados aos servidores públicos do Município de Descanso, conforme regulamentação da legislação municipal específica.

O credenciamento revela-se a alternativa mais eficiente, vantajosa e segura à Administração, especialmente por permitir a participação de todas as empresas que atendam às condições estabelecidas, garantir critérios padronizados de contratação, assegurar taxa administrativa zero, preservar a livre escolha do servidor e ampliar a rede local de estabelecimentos credenciados, evitando os problemas já enfrentados nas contratações convencionais por pregão eletrônico.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

Assim, resta plenamente justificada e recomendada a adoção do edital de credenciamento como instrumento auxiliar para execução da política pública de concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, garantindo economicidade, segurança operacional, transparência e atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar e determina-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração das peças subsequentes e, especialmente, a publicação do edital de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

#### **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando ainda a necessidade do fornecimento do objeto, tem-se parecer favorável a contratação na modalidade e nas condições básicas apresentadas, que sofreram melhor detalhamento no Termo de Referência, a partir deste estudo.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021 e ao Decreto n. 2660/2024 que regulamenta a aplicação da referida lei, ou outro que o venha substituir.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 19 de novembro de 2025.

Este estudo foi elaborado por:

**MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula n. 4315

**FERNANDA APARECIDA SOUZA CEZAR CIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula n. 4457

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161  
E-mail: [licitacoes@descanso.sc.gov.br](mailto:licitacoes@descanso.sc.gov.br)

**Assinantes**

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Y9Q****Z45****OKW****LGE**